



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

**Ano VI Nº 432 Semana de 25 de junho a 01 de julho de 2010 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 6.046, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Designa os membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do PG nº 2579/2010,

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - São designados membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, criado pela Lei nº 3.616, de 08 de fevereiro de 2002, artigo 4º, como titulares e suplentes, as seguintes pessoas:

##### - SEGMENTO DO GOVERNO:

Secretário Municipal da Saúde Jaime Roberto Spanghero.

##### PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Célia Maria Gomes Polônio Bronze.

Suplente: Patrícia Duarte.

##### - SEGMENTO DOS PRESTADORES:

Entidades Filantrópicas:

Titular: Srª Luciane Cristina Ferraz Lopez Carraro Gatto.

Suplente: Eva Gertrudes Torelli Martini.

Entidades com Fins Lucrativos:

Titular: Wilson Fracassi Junior.

Suplente: Paulo de Souza Gambarini.

##### - SEGMENTO DAS ENTIDADES DE CLASSES:

Associação de Médicos:

Titular: Dr. Mário Iruستا Prada.

Suplente: Dr. João Baptista Buoro Netto.

Associação de Dentista:

Titular: Dr. Samyr Atique.

Suplente: Drª Ângela Maria Bortolucci.

Associação de Enfermeiras

Titular: Maria José da Rocha.

Suplente: Paula Vanessa Rodrigues Faustino Gusmam.

##### - SEGMENTO DOS TRABALHADORES VINCULADOS AO SUS:

Titular: Fabiana Deliberali.

Suplente: Elisabete de Carvalho.

##### - SEGMENTO DOS USUÁRIOS :

Sindicato dos Trabalhadores:

Titular: Edna Alves.

Suplente: José Ferreira.

Sindicato e Associações Patronais:

Titular: Viviane Nardi Rodrigues.

Suplementar: Nilson José Celebrone.

Associação dos Portadores de Deficiências:

Titular: Ruth Helena Floret Turini Claro.

Suplente: Maria Izilda Mattar.

Associação dos Aposentados

Titular: Elcio Teixeira.

Suplente: Décio Grizzo.

Associação de Moradores de Bairro

Titulares: Sílvia Maria Gomes Pereira Lima.

Vanderlei Adelino.

Jair Pereira Miranda.

Suplentes: Sidalia Gomes Santana.

Pedro Alfieri Santos.

Aparecida Betelli Guimarães.

Associação dos Portadores de Doenças Crônicas

Titular: Dr. Dirceu Bernardi Junior.

Suplente: Mariana Martinez Martins.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 24 de junho de 2010.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito Municipal em exercício**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.041, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar do Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nas Leis nºs 3.502, de 03 de abril de 2001 e 4.097, de 12 de junho de 2007.

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - São nomeados para integrar o Conselho Tutelar do Município de Jahu, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.502, de 03 de abril de 2001, os seguintes membros efetivos e suplentes:

##### MEMBROS EFETIVOS:

MARLI BRILHA CREMONES DA SILVA;

MARIVALDO ARAUJO DE SOUZA;

ANA FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS;

MICHELLE DE BARROS REIS COLETTI;

JONAS TAJARIOLLI.

##### MEMBROS SUPLENTE:

PAULA FERNANDA MUSSI PAZIAN;

FRANCINE FERNANDA RAIMUNDO MARFIN;

TATIANE EDUARDO TIROLO;



ANA CLAUDIA SIBOLDI MIRANDA;  
NEUZA BERNARDO ALVES;  
ALESSANDRA VIEIRA DAMACENO;  
MARIA DO CARDO SILVEIRA C. A. FALCÃO, e  
TATIANA PEREIRA DA SILVA.

**Art. 2º** – O mandato dos membros será de 03 (três) anos, a partir do dia 7 de agosto de 2010.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 22 de junho de 2010.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito Municipal em exercício.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.477, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Abertura de crédito suplementar para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional de R\$ 1.001.000,00, (Hum milhão e um mil reais) para suplementar a seguinte verba do orçamento em vigor, afim de atender despesas vindas do governo Estadual para realização de Pavimentação, Galerias, Guias e Sarjetas no Jardim Orlando Ometto II.

Ficha 390 – 02.15.04 44.90.51.00 15.451.0503 1038 – R\$ 1.001.000,00

**Parágrafo único.** A suplementação descrita neste artigo 1º, montante de R\$ 1.001.000,00, será coberta com recursos por excesso de arrecadação provenientes de repasse da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento – ERPLAN Escritório Regional do Planejamento de Bauru/SP.

**Art.. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
Em 24 de junho de 2010.  
156º ano de fundação da Cidade.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito em exercício.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.476, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Abertura de crédito suplementar para o exercício de 2010

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional de R\$ 151.000,00, (Cento e cinquenta e um mil reais) para suplementar a seguinte verba do orçamento em vigor, afim de atender despesas vindas do governo Estadual para realização de Recapeamento de Ruas do Distrito de Potunduva:

Ficha 390 – 02.15.04 44.90.51.00 15.451.0503 1038 – R\$ 151.000,00

**Parágrafo único.** A suplementação descrita neste artigo 1º, montante de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), será coberta com recursos por excesso de arrecadação provenientes de repasse da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento – ERPLAN Escritório Regional do Planejamento de Bauru/SP.

**Art.. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
Em 24 de junho de 2010.  
156º ano de fundação da Cidade.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito em exercício.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.475, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais), a fim de atender despesas com recursos vindos do governo federal, para o(s) programa(s) 0955 (Gestão administrativa da Assistência Social), para Construção de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Jardim Maria Luiza IV, para o exercício de 2010, obedecidas as seguintes classificações:

02.12.03	44.90.51.00	08.122.0955 1097	05	Obras e Instalações – Federal	R\$ 221.000,00
----------	-------------	---------------------	----	----------------------------------	----------------

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, de acordo o artigo 6º da Lei nº 4.391 de 23 de dezembro de 2.009.

**Art. 3º** O crédito autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação nº 300 - 02.12.03, 4.4.90.51.00 08.122.0955 1097 (Obras e Instalações - Municipal, no valor de R\$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais).

**Art. 4º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
Em 24 de junho de 2010.  
156º ano de fundação da Cidade.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito em exercício.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.474, DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de atender despesas com recursos do governo Municipal, para o(s) programa(s) 0307 (Esporte, lazer e qualidade de vida), para contrapartida da Construção de Piscina para AMAI, para o exercício de 2010, obedecidas as seguintes classificações:

02.09.03	44.50.42.00	27.812.0307 1028	01	Auxílios	R\$ 30.000,00
----------	-------------	------------------	----	----------	---------------

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, de acordo o artigo 6º da Lei nº 4.391 de 23 de dezembro de 2.009.

**Art. 3º** O crédito autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação nº 237 - 02.09.03 4.4.90.51.00 27.812.0307 1028 (Obras e Instalações), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 4º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
Em 24 de junho de 2010.  
156º ano de fundação da Cidade.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito em exercício.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.473, DE 21 DE JUNHO DE 2010.**

Proc. 185/2009  
autor: Ademar Pereira da Silva.

Dispõe sobre o uso dos espaços públicos ou de publicidade para campanhas educativas contra violência a mulher.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a usar os espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, ônibus, da cidade de Jahu, para campanhas educativas contra atos de violência praticados contra a mulher.

**Art. 2º**- A campanha educativa deverá ser feita através de cartazes e materiais de propaganda que serão colocados em lugar visível.

**Art. 3º** - A confecção dos materiais de divulgação da campanha deverá ser discutida e aprovada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 21 de junho de 2010.  
156º ano de fundação da Cidade.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito em exercício.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.472, DE 21 DE JUNHO DE 2010.**

Proc. 008/2010  
autor: Fernando Frederico de Almeida Júnior.

Dispõe sobre a publicidade do cadastro de programas habitacionais do Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os cadastros de programas habitacionais do Município de Jahu serão disponibilizados, completos e devidamente atualizados, para consulta e controle social, em página oficial na internet, em linguagem clara e acessível à população em geral.

§ 1º. A consulta referida neste artigo abrange o acesso à lista nominal, devidamente atualizada, de todos os contemplados e inscritos nos referidos programas, com as respectivas pontuações e classificações, quando houver.

§ 2º. A página oficial na internet de que trata este artigo deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- III – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- IV – conter local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- V – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade de publicação do cadastro de programas habitacionais, referida no artigo 1º, se funda nos princípios constitucionais e legais que regem a organização municipal, especialmente aqueles da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da motivação, da indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, da democratização, da transparência e da participação.

**Art. 3º.** O cumprimento do disposto nesta lei não importará nenhum aumento de despesas, devendo a mesma ser executada com os meios materiais e apoio de pessoal já existente nos quadros do Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não impede que instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas possam contribuir com sugestões e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** O endereço eletrônico de acesso às informações de que trata



esta lei deverá ser publicado, de forma permanente, no Jornal Oficial de Jahu, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

**Art. 5º.** As determinações desta lei deverão ser cumpridas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação, e o Poder Executivo poderá regulamentá-la, no que couber.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 21 de junho de 2010.  
156º ano de fundação da Cidade.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito em exercício..**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.471, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Proc. 175/2009  
autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame ocular denominado "teste do reflexo vermelho".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as maternidades e todos os estabelecimentos hospitalares congêneres do Município de Jaú, obrigados a realizar exames de diagnóstico clínico de catarata e glaucoma em recém-nascidos.

**Art. 2º** - Os resultados positivos dos exames deverão ser entregues aos pais do recém-nascido, contendo orientação por escrito quanto aos riscos para a saúde visual do recém-nascido e a conduta a ser adotada em tais casos.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá obrigatoriamente ser informada dos resultados positivos, a fim de que possa orientar programas de assistência às crianças na rede municipal de saúde.

**Art. 4º** - Fica a critério do Poder Executivo Municipal, na forma regulamentar, celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, com vistas à realização de exames preventivos e tratamento adequado.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 21 de junho de 2010.  
156º ano de fundação da Cidade.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito em exercício..**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI 4.470, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Proc. 010/2009  
autor: Paulo César Gambarini.

Introduz modificações na Lei nº. 3.990/2005 e eleva critério de multa aos infratores.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 6º e seus parágrafos, da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, que dispõe sobre a execução de passeios públicos, limpeza de terrenos, remoção de entulhos e assuntos afins, passam a ter a seguinte redação:

**"Art. 6º** - É vedado fazer queimadas urbanas ou atear fogo em mato, capim, galheiras e paus, bem como em móveis, utensílios, resíduos e qualquer outra forma de matéria resultantes de limpeza de quintais e terrenos urbanos, edificados ou não, de modo a causar inconveniência ao bem estar público ou a prejudicar o uso e o gozo das propriedades vizinhas.

§ 1º - No caso de limpeza, a proibição compreende o respectivo local, seja terreno não edificado ou quintal de terreno com edificação.

§ 2º - A desobediência ao disposto no presente artigo sujeitará o infrator à imposição de multa, pela Administração Municipal, de valor previsto no artigo 7º, inciso V, sem prejuízo do disposto no artigo 8º parágrafo 3º e da sujeição ao ajuizamento de medidas judiciais pelos Poderes Públicos e Ministério Público.

§ 3º - Haverá responsabilização solidária, para autuação e imposição de multa, de modo a atingir quem venha a realizar a conduta proibida no "caput" e o proprietário cujo imóvel estiver em desacordo com os artigos 1º e 3º."

**Art. 2º** - O inciso V do artigo 7º da Lei nº 3.990/2005 vigorará com a seguinte redação:

**"Art. 7º ...**

....

V - 0,2 (dois décimos) do valor da UFESP por metro quadrado do lote atingido - em caso de infração de qualquer das condutas proibidas no artigo 6º da presente Lei, com aplicação do mesmo valor ao proprietário que for solidariamente responsável, nos termos do § 3º, do art. 6º, desta Lei".

**Art. 3º** - O inciso II do artigo 8º irá vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - .....

I - ...

II - 05 (cinco) dias, para o que prevêm os artigos 2º e 3º."

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 21 de junho de 2010.  
156º ano de fundação da Cidade.**

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Prefeito em exercício..**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

N.º 801, de 01/06/2010 – Aprova Patrícia Aparecida da Silva, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Professor de Educação Infantil.

N.º 802, de 01/06/2010 – Aprova Ricardo Joel Moretto, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Professor de Educação Básica II.

N.º 803, de 01/06/2010 – Aprova Rita de Cássia Tiago Devides, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Professor de Educação Básica I.

N.º 804, de 01/06/2010 – Aprova Rosângela de Souza Ronchesel, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Professor de Educação Básica I.

N.º 805, de 01/06/2010 – Aprova Rodolfo Daniel Ferreira, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais I.

N.º 806, de 01/06/2010 – Aprova Robson Roberto Volpato, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais I.

N.º 807, de 01/06/2010 – Aprova Sílvia Elaine Dugolim Hypolito, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Enfermeira I.

N.º 808, de 01/06/2010 – Aprova Simone Maria Molan, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Professor de Educação Básica I.

N.º 809, de 01/06/2010 – Aprova Silvana Madalena Toledo Benedicto de Oliveira, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para a função de Coordenadora de Creche I.

N.º 810, de 01/06/2010 – Aprova Sumar Zilda Rodrigues, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Inspectora de Aluno I.

N.º 811, de 01/06/2010 – Aprova Tatiana de Tílio Armendro Romano, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Professor de Educação Básica I.

N.º 812, de 01/06/2010 – Aprova Ulisses Schiavi de Melo, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Dentista I.

N.º 813, de 01/06/2010 – Aprova Antonio da Silva, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais I.

N.º 814, de 01/06/2010 – Aprova Tatiane Cristina Alves de Paula, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais I.

N.º 815, de 01/06/2010 – Aprova Rosely de Souza, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais I.

N.º 816, de 02/06/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Maria Isabel Formigão, referente ao período de 14.03.2005 a 14.03.2010.

N.º 817, de 02/06/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ademir Aparecido da Silva, referente ao período de 05.07.2004 a 05.07.2009.

N.º 818, de 02/06/2010 – Demite em vista dos elementos constantes do Processo n.º 516/2010-PG, João Luiz Mendes, do cargo público de Agente de Serviços Gerais I.

N.º 819, de 02/06/2010 – Designa Norberto Leonelli Neto, Mauricio Arruda de Toledo Murgel, Edineia Cristina Ardeu de Camargo Penteado, Isabela Aparecida Cabral e Rafael Ferrari, para constituírem uma comissão especial, incumbida do julgamento das propostas apresentadas a licitação n.º 004/2010.

N.º 820, de 02/06/2010 – Exonera Maria Helena Rizzato Gasparotto, do cargo público de Professor I, a partir de 18 de maio de 2010.

N.º 821, de 08/06/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Tiago Balivo, referente ao período de 14.03.2005 a 14.03.2010.

N.º 822, de 08/06/2010 – Designa Luiz Aparecido Soares, Assessor de Projetos, para substituir a titular do cargo de Diretor, Sílvia Raquel Gasparoto Fiorino, lotado junto à Secretaria de Transportes e Transito, no período de 7 de junho de 2010 a 26 de junho de 2010.

N.º 823, de 08/06/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Rosana Aparecida Catto da Silva, no dia 31 de maio de 2010.

N.º 824, de 08/06/2010 – Concede 2 dias de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Luciana Cristina Sanches, nos dias 31 de maio de 2010 e 1º de junho de 2010.

N.º 825, de 09/06/2010 – Exonera João Batista Brandão do Amaral, do cargo em comissão de Secretário, lotado na Secretaria de Serviços Municipais a partir de 11 de junho de 2010.

N.º 826, de 09/06/2010 – Exonera Guilherme Raies do cargo em comissão de Gerente, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 11 de junho de 2010.

N.º 827, de 09/06/2010 – Exonera Alessandro Sanches Percher do cargo em comissão de Chefe do Setor de Previdência, a partir de 7 de junho de 2010.

N.º 828, de 09/06/2010 – Exonera Valdemar Tadeu Marsiotto, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Concursos e Tribunal de Contas, a partir de 7 de junho de 2010.

N.º 829, de 09/06/2010 – Exonera Célia Regina Miloso Pereira, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Limpeza e Vigilância, a partir de 7 de junho de 2010.

N.º 830, de 09/06/2010 – Exonera José Wilson Pereira dos Santos, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Arquivo, a partir de 7 de junho de 2010.

N.º 831, de 09/06/2010 – Exonera Anderson Fernando de Souza do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Frequência, a partir de 7 de junho de 2010.

N.º 832, de 09/06/2010 – Exonera Juliana Hawerth Segura, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 7 de junho de 2010.

N.º 833, de 09/06/2010 – Exonera Lucia Helena Mulero Ortigoza, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Avaliação, Estágio Probatório e Benefício, a partir de 7 de junho de 2010.

N.º 834, de 09/06/2010 – Nomeia Guilherme Raies, para o cargo em comissão de Secretário, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 12 de junho de 2010.

N.º 835, de 09/06/2010 – Nomeia Sabrina Borsonaro, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização, a partir de 1º de junho de 2010.

N.º 836, de 09/06/2010 – Nomeia Benedito dos Santos, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Folha de Pagamento, a partir de 1º de junho de 2010.

N.º 837, de 09/06/2010 – Nomeia Giovanni Perlati, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, a partir de 1º de junho de 2010.

N.º 838, de 09/06/2010 – Nomeia Francisco Reginato Junior, para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, a partir de 1º de junho de 2010.





N.º 839, de 09/06/2010 – Nomeia Roseli Amélia Chiaramonte de Almeida Soares, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, a partir de 7 de junho de 2010.

N.º 840, de 09/06/2010 – Nomeia Wilson Pereira dos Santos, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Fábrica de Artefatos, a partir de 8 de junho de 2010.

N.º 841, de 09/06/2010 – Nomeia Célia Regina Miloso Pereira, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização, a partir de 8 de junho de 2010.

N.º 842, de 09/06/2010 – Nomeia Valdemir Tadeu Marsiotto, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Recursos Humanos, a partir de 8 de junho de 2010.

N.º 843, de 09/06/2010 – Nomeia Anderson Fernando de Souza, para o cargo de Chefe de Setor de Projetos de Manutenção, a partir de 8 de junho de 2010.

N.º 844, de 09/06/2010 – Nomeia Daniela Galeazzi de Mello Baptista, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Especialidades Odontológicas, a partir de 1º de junho de 2010.

N.º 845, de 09/06/2010 – Nomeia Juliana Hawerth Segura, para o cargo em comissão de Diretor de Urgência e Emergência, a partir de 8 de junho de 2010.

N.º 846, de 10/06/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Prêmio de Renata Aparecida de Lima Zagui, nos termos da LC 352/2010, a partir de 5 de setembro de 2010.

N.º 847, de 10/06/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Sirley Morotti Cordeiro, referente ao período de 01.06.2005 a 01.06.2010.

N.º 848, de 10/06/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Luiz Henrique Furtado, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

N.º 849, de 10/06/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ivone Marra, referente ao período de 19.05.2005 a 19.05.2010.

N.º 850, de 10/06/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à José Luiz Volpato, referente ao período de 06.06.2005 a 06.06.2010.

Jahu, 23 de junho de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Convênios.

Autorização Legal: Lei nº 4.261/2009.

Nº do Instrumento: Processo nº 6337/2009-RP

Conveniada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

CNPJ:03.779.133/0001-44

Objeto: Programa Atleta do Futuro.

Prazo de Vencimento: 14/07/2010.

Data da assinatura: 29 de julho de 2009.

Valor : n/c.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 24 de junho de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2010

#### HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, na qualidade de Prefeito Municipal de Jahu em exercício, Estado de São Paulo, publicado o resultado dos títulos apresentados e a relação dos candidatos aprovados que se deu no Jornal Oficial de Jahu, n.º430-A, semana de 11 de junho a 17 de junho de 2010, e após julgados os recursos interpostos por parte de candidatos inscritos, republicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.5. do Edital, no Jornal Oficial de Jahu, n.º 431, semana de 18 de junho a 24 de junho de 2010, e, após decorrido novo prazo de recursos sem que houvesse interposição de recursos por parte dos candidatos interessados, HOMOLOGO em todos os seus termos o resultado final do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2010 e o trabalho da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Concurso Público, através da empresa responsável Sigma Assessoria Administrativa Ltda.

Jahu, 24 de junho de 2010.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL  
Prefeito Municipal de Jahu (em exercício)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2010

#### HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, na qualidade de Prefeito Municipal de Jahu em exercício, Estado de São Paulo, publicado o resultado da prova escrita e a relação dos candidatos aprovados que se deu no Jornal Oficial de Jahu, n.º428-A, semana de 28 de maio a 03 de junho de 2010, e após julgados os recursos interpostos por parte de candidatos inscritos, republicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.5. do Edital, no Jornal Oficial de Jahu, n.º 430-B, semana de 11 de junho a 17 de junho de 2010, e, após decorrido novo prazo de recursos sem que houvesse interposição de recursos por parte dos candidatos interessados, HOMOLOGO em todos os seus termos o resultado final do CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2010 e o trabalho da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Concurso Público, através da empresa responsável Sigma Assessoria Administrativa Ltda.

Jahu, 24 de junho de 2010.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL  
Prefeito Municipal de Jahu (em exercício)

## Seção II Secretaria

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos: Almozarife I; Caixa I; Farmacêutico I (20h); Merendeira I; Nutricionista I e Psicólogo I

Editais nº. 01/2007 e 01/2008

Ofício: nº. 1207/2010

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Almozarife I; Caixa I; Farmacêutico I (20h); Merendeira I;



Nutricionista I e Psicólogo I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 06/07/2010

Horário: 9 horas

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos – Rua Paissandu, 444

### CANDIDATOS HABILITADOS

#### Almoxarife I:

010º - Ricardo Foganholo Pavan – RG: 32.543.325-2

011º - Francisco José de Sousa – RG: 44.983.399-9

#### Caixa I:

010º - Thiago Pavan Bragion – RG: 32.543.914

011º - Luís Carlos R. do Couto Júnior – RG: 501.026.708

#### Farmacêutico I (20h):

018º - Raquel Spadotto – RG: 29.026.725-0

#### Merendeira I:

109º - Valéria Cristiane de Oliveira Burgnole – RG: 29.316.461-7

#### Nutricionista I:

007º - Fabiana V. Sormani Aliotto – RG: 30.257.140-1

#### Psicólogo I:

030º - Ana Carolina Valentim de Oliveira – RG: 43.281.552-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 18 de Junho de 2010.

JOÃO ROBERTO DE CHICO

Secretário de Administração e

Gestão de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Jahu, 22/06/2010.

### DECLARAÇÃO

A Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos declara que o Sr. Zaquie Horácio, RG: 30.301.126-9, esteve presente nesta Secretaria em 06/05/2010 assinando o Termo de Anuência em relação à vaga de Técnico de Enfermagem I e até o momento não apresentou os documentos necessários para posse do cargo efetivo. Informamos ainda que de acordo com a Seção V Artigo 17 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu a posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados a partir da publicação da convocação, o que aconteceu em 30/04/2010 no Jornal Oficial de Jahu, sendo assim, o Sr. Zaquie perdeu o prazo para assumir o cargo, ficando à disposição do próximo candidato.

JOÃO ROBERTO DE CHICO

Secretário de Administração e Gestão de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL SE Nº 02/2010

de 16 de junho de 2010

Estabelece diretrizes para o concurso de remoção dos professores de Educação Infantil, dos professores auxiliares de Educação Infantil, dos professores de Educação Básica I e dos professores auxiliares de Educação Básica I para o ano de 2010.

O Secretário de Educação de Jahu, tendo em vista a necessidade de estabelecer orientações sobre remoção dos docentes titulares de cargo, expede o presente edital:

1- Os docentes titulares de cargo, interessados em participar do processo de remoção, deverão inscrever-se para:

1.1- remoção por permuta;

1.2- remoção por tempo de serviço e títulos;

1.3- por força dos termos do Convênio Estado/Município, os professores estaduais que prestam serviço ao Município, estão impedidos de participarem do Concurso de Remoção.

2- A classificação para remoção por tempo de serviço e títulos obedecerá aos critérios:

2.1- A data base para apuração do tempo de serviço, é 30/06/2009; deverá ser feita observando-se os seguintes critérios:

2.1.1- como titular de cargo, 0,003 (três milésimos) por dia, até 30 (trinta) pontos;

2.1.2- no magistério público municipal, 0,001 (um milésimo) por dia, até 10 (dez) pontos.

2.2 A apuração de títulos, diplomas e certificados, para fins de classificação no processo de remoção, deverá ser feita, observando-se:

2.2.1- Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos específico para o cargo do qual é titular: 08 (oito) pontos;

2.2.2- Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria de Educação de Jahu, no campo de atuação: 1,0 (um) ponto para cada certificado, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

2.2.3- Diploma de Mestre, no campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas: 8,0 (oito) pontos;

2.2.4- Diploma de Doutor, no campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas: 12 (doze) pontos.

2.2.5- É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

2.2.6- Certificado de Especialização, relativo às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, até o máximo de 3 (três) certificados, valendo: 1º curso: 3,0 (três) pontos; 2º curso: 2,0 (dois) pontos e o 3º curso: 1,0 (um) ponto;

2.2.7- Certificado de Curso de Aperfeiçoamento ou extensão Cultural, no campo de atuação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, com data base em 30/06/2009, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas: a cada 180 (cento e oitenta) horas: 1,0 (um) ponto. Até que não sejam completadas as 180 (cento e oitenta) horas, não será atribuída pontuação.

2.3- No caso de empate será considerado:

2.3.1- maior tempo de efetivo exercício, como titular de cargo, no serviço público municipal;

2.3.2- maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

2.3.3- maior idade cronológica do candidato.

3- A jornada prevista para a remoção é aquela em que estiver incluído o docente no ato da inscrição.

4- A inscrição estará aberta nos dias 23 e 24/06/2010, das 08:00 às 16:00 horas, nas unidades escolares sedes dos candidatos.

5- As inscrições por permuta deverão ser feitas pelos dois interessados, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Jahu, nos dias e horários mencionados no item 4.

6- A classificação será publicada no Espaço Pedagógico, no dia 30/06/2010, às 16:00 horas.

7- O prazo para interposição de recursos contra a classificação será nos dias 01 e 02/07/2010.

7.1- Até o dia 05/07/2010: decisão, pelo Secretário de Educação, dos recursos interpostos e afixação da classificação final.

8- Durante a sessão de escolha de vaga, a título de remoção, serão oferecidos os cargos vagos.

9- A sessão de escolha de vaga, a título de remoção, obedecerá o seguinte cronograma:

Local: Espaço Pedagógico "Kátia Pascolat Domeniconi"

Dia 13/07/2010 às 18:00 horas – Professores auxiliar de Educação Básica I

Dia 13/07/2010 às 18:30 horas \_ Professores de Educação Básica I

Dia 14/07/2010 às 18:00 horas \_ Professores Auxiliar de Educação Infantil

Dia 14/07/2010 às 18:30 horas \_ Professores de Educação Infantil

10- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jahu, 16 de junho de 2010.

Orivaldo Candarolla,  
Secretário de Educação.



## Seção III Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

##### DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 027/10 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.)

PREGÃO PRESENCIAL 053/10 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ANTIGOS PAVIMENTOS.

PREGÃO PRESENCIAL 054/10 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO DIGITAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, REDE

WIRELESS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO.

CONCORRÊNCIA 007/10 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO AO FORUM DE JAHU – LOCALIZADO NA PRAÇA DR MARIO PAHIM

##### HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS:

PREGÃO PRESENCIAL 037/10 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FOLDERS E IMPRESSOS.

PREGÃO PRESENCIAL 041/10 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADOS, ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS TIPO VAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL 043/10 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA.

PREGÃO PRESENCIAL 045/10 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA CONCLUSÃO DAS VIAS DO JARDIM CILA DE LUCIO BAUAB NO MUNICIPIO DE JAÚ.

PREGÃO PRESENCIAL 047/10 – OBJETO: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL 051/10 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SOLUÇÃO MULTIMÍDIA PARA SALA DE AULA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

##### REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS:

PREGÃO PRESENCIAL 044/10 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO DIGITAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, REDE WIRELESS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

##### CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS:

TOMADA DE PREÇOS 002/10 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÕES DE SALAS DE AULAS E REFORMA DE COZINHA NA EMEF COM. JOSÉ MARIA DE AL. PRADO, LOCALIZADO NA RIA DOMINGOS DE CALLIS NO JARDIM NOVA JAHU.

CONVITE 047/10 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 40

HORAS SEMANAIS “IN LOCO” NA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

##### INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

TOMADA DE PREÇOS 001/10 - Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do Ginásio de Esportes Dr Neves, localizada a Rua Cônego Anselmo Walvekens nº 100, na cidade de Jaú com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos por empreitada global, que o representante credenciado da empresa abaixo identificada, nesta data tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

##### SUSPENSÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 048/10 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LÂMPADAS E GLOBOS.

## Seção IV Autarquias

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

Licitação nº 15/10 – Convite

#### HOMOLOGAÇÃO

Processo: - nº 295/10. Objeto: - Serviços de engenharia na elaboração de projetos hidráulicos e ações de combate às perdas de água. À vista dos elementos de instrução do processo supra, HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, para, nos termos do artigo 43 – inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, determinar a adjudicação do seu objeto à licitante RHS CONTROLS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.

Jaú – 23 de junho de 2010-06-22

CLÁUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

## Seção V Poder Legislativo

### CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica às sociedades brasileiras e às sociedades estrangeiras devidamente estabelecidas no Brasil, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos vagos de Agente Administrativo, Agente Financeiro, Agente Legislativo, Recepcionista, Técnico em Audiovisual e Técnico em Informática.

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias compreendendo o período da realização do concurso e das demais fases processuais até o início das contratações, prorrogável por igual período.

O período para Credenciamento terá início às 9h00 do dia 08 de julho de 2010, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP.





Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, também no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP.

O regime de contratação será o de menor preço global, fixo e irrecorrível. A Sessão Pública do presente PREGÃO poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

O Edital completo será disponibilizado a partir de 25/06/2010, na página da Câmara Municipal de Jahu ([www.camarajau.sp.gov.br](http://www.camarajau.sp.gov.br)), no campo "LICITAÇÕES", ano 2010, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP.

Consultas e informações suplementares somente através do Fax (14) 3602-8785, ou através do email [camarajau@camarajau.sp.gov.br](mailto:camarajau@camarajau.sp.gov.br) Jahu, 23 de junho de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,  
Presidente.

**Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu (Conforme Resolução No. 303/2007)**

## CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica às sociedades brasileiras e às sociedades estrangeiras devidamente estabelecidas no Brasil, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010 - contratação de empresa especializada no gerenciamento, implementação e administração de cartões de benefícios, obedecendo detalhamento constante no Anexo I.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. O período para Credenciamento terá início às 14h00 do dia 08 de julho de 2010, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP.

Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, também no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP.

O regime de contratação será o de menor preço por taxa de administração. A Sessão Pública do presente PREGÃO poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

O Edital completo será disponibilizado a partir de 26/06/2010, na página da Câmara Municipal de Jahu ([www.camarajau.sp.gov.br](http://www.camarajau.sp.gov.br)), no campo "LICITAÇÕES", ano 2010, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP.

Consultas e informações suplementares somente através do Fax (14) 3602-8785, ou através do email [camarajau@camarajau.sp.gov.br](mailto:camarajau@camarajau.sp.gov.br) Jahu, 24 de junho de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,  
Presidente.

**Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu (Conforme Resolução No. 303/2007)**

## CAMARA MUNICIPAL DE JAHU DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

ACOLHO e HOMOLOGO o Pregão presencial No. 001/2010, pelo qual restaram prejudicados os itens 001 (TVs de LCD de 42") e 002 (TVs de LCD de 32") em razão da oferta de preços inaceitáveis e ratifico a decisão adjudicatória do item 003 (Scanner de Mesa) à empresa LPZiglio Comércio e Serviços Ltda – EPP. Jaú, 24 de junho de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE  
Presidente da Câmara Municipal de JAHU.

**Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu (Conforme Resolução No. 303/2007)**

## CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

**ATO DA MESA Nº 007/2010,  
08 de junho de 2010.**

REAJUSTA O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em face da Lei nº. 3.381/99 e das Resoluções nº. 298/2005 e 301/2007 que;

### RESOLVE

**Art. 1º** - O valor do tíquete alimentação dos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Jahu, de caráter indenizatório, passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de maio de 2010.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
08 de junho de 2010.**

**PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.**

**RONALDO FORMIGÃO,  
1º Secretário.**

**PAULO CÉSAR GAMBARINI,  
2º Secretário.**

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)**

## CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

**ATO DA MESA Nº 008/2010,  
21 de junho de 2010.**

ANTECIPA O HORÁRIO DA REUNIÃO (SESSÃO) ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em razão do disposto no Ato da Presidência nº 006/2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** - A Reunião (Sessão) Ordinária do dia 28 de junho de 2010 fica antecipada das 16:00 horas às 11:30 horas.

**Art. 2º** - Deste Ato deverá ser dado conhecimento aos senhores Vereadores.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
21 de junho de 2010.**

**PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.**

**RONALDO FORMIGÃO,  
1º Secretário.**

**PAULO CÉSAR GAMBARINI,  
2º Secretário.**



**CAMARA MUNICIPAL DE JAHU**

**ATO DA MESA Nº 009/2010,  
22 de junho de 2010.**

DETERMINA CUMPRIMENTO AO COMUNICADO SDG Nº. 19/2010, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DESCONTO DE ENCARGOS E MULTAS POR VIAGENS NÃO REALIZADAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que:

- a) o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem de expedir o Comunicado SDG nº. 19/2010, no corrente mês de junho, alertando para o rigoroso cumprimento da normatização sobre o regime de adiantamentos, notadamente no caso de viagens e demais circunstâncias ali especificadas;
- b) em se tratando de viagens, deve ser comprovado, de forma clara e não genérica, com os detalhamentos necessários, o objetivo da missão oficial e o nome dos respectivos participantes;
- c) a comprovação de dispêndios com viagens requer, igualmente, relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados;
- d) quaisquer que sejam os gastos, estes devem primar pela modicidade, em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e da legitimidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Agrega-se ao presente Ato o inteiro teor do Comunicado SDG nº. 19/2010 (anexo), cujas disposições devem ser observadas pelo Corpo Legislativo e funcionários da Câmara Municipal envolvidos com regime de adiantamentos e Controle Interno.

**Art. 2º** - A geração de encargos e multas decorrentes de passagens aéreas e hospedagens não utilizadas em razão de cancelamento de viagem pré-agendada impõe ao solicitante a responsabilidade pelo ressarcimento de tais encargos e multas, cujos valores serão deduzidos dos subsídios quanto aos Vereadores e dos vencimentos quanto aos funcionários.

**Art. 3º** - São revigorados o Ato da Mesa nº. 003/2009, de 25 de março de 2009 e o Ato da Presidência nº. 006/2009, de 26 de março de 2009.

**Art. 4º** - O presente Ato entra em vigor nesta data.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
22 de junho de 2010.**

**PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.**

**RONALDO FORMIGÃO,  
1º Secretário.**

**PAULO CÉSAR GAMBARINI,  
2º Secretário.**

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal - cf. Resolução nº. 303/2007)

**Tribunal de Contas**

**Presidente: Fulvio Julião Biazzi**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - Fone: 3292-3266

INTERNET: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

**COMUNICADO SDG Nº 19/2010**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alerta que, no uso do regime de adiantamento de que tratam os art. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, devem os jurisdicionados atentar para os procedimentos determinados na lei local específica e, também, para os que seguem:

1. autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.
  2. o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08).
  3. a despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS.
  4. a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.
  5. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.
  6. não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios quem venham a prejudicar sua clareza.
  7. o sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.
- São Paulo, 07 de junho de 2010.  
Sérgio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

**Expediente**

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

**Jornalista Responsável: Hedair de Arruda Falcão Filho - MTB 50362**

**Diagramação: Publicolor**

**Impressão:** Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

**Tiragem:** 500 exemplares - Semanário

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

